

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 347/2024

AUTORES:DEPUTADO NEY LEPREVOST

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
AO DR. JOÃO CASILLO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 347/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. **João Casillo**.

Art.1º Concede o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. **João Casillo**.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de maio de 2024.

NEY LEPREVOST

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Cidadão Honorário do Paraná, ao Dr. João Casillo.

Nascido em Ribeirão Preto, São Paulo, em 1º de março de 1944, João Casillo radicou-se em Curitiba, Paraná, onde estabeleceu escritório de advocacia.

É filho de Eugenio Casillo e Dyjanir Teixeira Casillo. Casou-se com Regina de Barros Correia Casillo, fundadora e administradora do espaço cultural, café e livraria Solar do Rosário, destinado à preservação histórica e ao incentivo da arte cultural de Curitiba.

João e Regina tiveram três filhas, Patrícia de Barros Correia Casillo, Angela de Barros Correia Casillo e Lucia de Barros Correia Casillo.

Dr. João Casillo é pós-graduado com Mestrado, Doutorado e cursos no exterior, em Strasbourg, Harvard e Oxford. Professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, membro da Internacional Bar Association, da Câmara de Comércio França-Brasil, Paraná, da Câmara de Comércio Brasil-Alemanha, Paraná, da Câmara de Comércio Brasil-Itália, Paraná, da Câmara Americana de Comércio, Curitiba, da Câmara e Indústria Belgo-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Luxemburguesa-Brasileira no Brasil, do IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças e cônsul honorário do Reino da Bélgica.

Sua produção literária inclui, dentre outras, as obras: “Erro como vício da vontade”, “Dano à pessoa e sua indenização”, “O direito e a arte” e “O direito e a filatelia”.

Como advogado, Dr. João Casillo atua na área de Direito Empresarial há mais de 50 anos, prestando serviços jurídicos nas esferas contenciosa e consultiva para empresas nacionais e estrangeiras, liderando, até os dias atuais, a equipe do Casillo Advogados.

Por sua grande contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná, Dr. João Casillo foi agraciado com os seguintes títulos: Título de Professor Emérito da Faculdade de Direito de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa; Título de Grande Oficial da Ordem Estadual do Pinheiro, concedido pelo Governo do Paraná, agraciado com a comenda “Chevalier de l’Ordre de la Couronne”, outorgada por Sua Majestade o Rei Alberto II da Bélgica.

Diante do vasto currículo e das realizações do Dr. João Casillo, a concessão de Cidadania Honorária do Estado do Paraná é justo reconhecimento à sua notória trajetória.[1]

[1] Fonte: <https://aplj.com.br/cadeiras/joao-casillo/>



DEPUTADO NEY LEPREVOST

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2024, às 17:07, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **347** e o código CRC **1B7A1C5A7D1E4AC**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

10969711

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JOAO CASILLO

OU

CPF n. 002.359.119/68

Certidão emitida em: 26/04/2024 às 12:16:22 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10969711

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3661352612





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

10969731

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

JOAO CASILLO

OU

CPF n. 002.359.119/68

Certidão emitida em: 26/04/2024 às 12:17:55 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/04/2024 às 00:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Paraná (Processo Papel) até 26/04/2024 às 02:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/04/2024 às 21:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/04/2024 às 01:00

SEEU até 26/04/2024 às 12:17:55

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 10969731

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 995428873





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, cumprimentando-o cordialmente, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste, na qualidade de Líder do Partido União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná, informar que autoriza o Deputado Ney Leprevost a realizar o uso da cota partidária do União Brasil para propor o Projeto de Lei que concede o **TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO PARANÁ AO DR. JOÃO CASILLO**.

Sem mais para o momento, desde já renovo meus protestos de estima e consideração.

Curitiba, 27 de maio de 2024.

DEPUTADO DO CARMO

Líder do União Brasil na Assembleia Legislativa do Paraná



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16018/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 3 de junho de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 347/2024**.

Curitiba, 3 de junho de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/06/2024, às 15:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16018** e o código CRC **1A7E1E7D4F4B0CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, e 21.598, de 18/8/2023.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 3/6/2024

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
PSD – 8 títulos				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
218/2023	Dep. Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/23	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/23	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/23	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
	QUOTA ESGOTADA			
40/2024	Dep. Adão Litro	?	6/2/2024	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
289/2024	Dep. Romanelli	?	29/4/2024	Falta ofício - quota
UNIÃO BRASIL – 8 títulos				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	
347/2024	Ney Leprevost	4	14/5/2024	
PP – 8 títulos				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
	QUOTA ESGOTADA			
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
PL – 8 Títulos				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
PT – 8 títulos				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24
REPUBLICANOS – 4 Títulos				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/23	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/23	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/23	Lei nº 21.955, de 24/4/24
PDT – 4 títulos				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
CIDADANIA – 4 títulos				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
PODEMOS – 4 títulos				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/23	
PSDB – 4 títulos				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
MDB – 4 títulos				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	
PSB – 4 títulos				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	
SD – 4 títulos				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258//2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16039/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 4 de junho de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 04/06/2024, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16039** e o código CRC **1C7E1D7F5F1D9DA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10134/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 10/06/2024, às 10:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10134** e o código CRC **1B7B1A7B7A6F8DB**

Livro	Tipo
Casillo, João (/busca/search?doutrinaAutor=Casillo%2C%20Jo%E3o)	Autor
O Erro como vicio da vontade	Título
1982	Data
342.1141	Classificação (CDDir (http://pt.wikipedia.org/wiki/Classifica%C3%A7%C3%A3o_decimal_de_direito))
DIREITO PRIVADO [342 (/busca/search?doutrinaClasse=342)] » DIREITO CIVIL [342.1 (/busca/search?doutrinaClasse=342.1)] »» Parte geral [342.11 (/busca/search?doutrinaClasse=342.11)] »»» Falta, erro, negligência, caso fortuito, dolo, fraude, simulação, ignorância, violência [342.1141 (/busca/search?doutrinaClasse=342.1141)]	

Publicação: Texto - Português

1982

O Erro como vicio da vontade (/urn/urn:lex:br:rededevirtual.bibliotecas:livro:1982;000059227) / **João Casillo**.

Imprensa: São Paulo, Revista dos Tribunais, 1982.

Descrição Física: 124 p.

ISBN: 8520301703

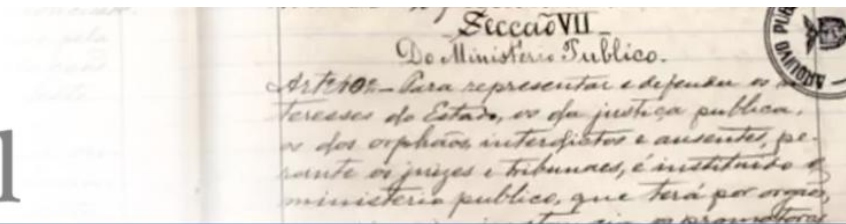
Referência: 1982.

Disponibilidade:

Localização: CAM, SEN, STF, STJ, TJD

Memorial

< <https://site.mppr.mp.br/memorial> >



João Casillo e seu museu de arte do Direito

27/11/2017 | Por Rui Cavallin Pinto

João Casillo é de Ribeirão Preto, mas adotivo de Curitiba, onde possui ativo escritório de advocacia. É pós-graduado com mestrado e doutorado e cursos no exterior, em Strasbourg, Harvard e Oxford. Professor de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR), além de autor de diversos livros e artigos jurídicos. É membro da Internacional Bar Association, fundador da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e cônsul honorário do Reino da Bélgica. É casado com Regina de Barros Correia Casillo, fundadora e administradora do espaço cultural, café e livraria Solar do Rosário, de preservação histórica e incentivo da arte cultural de Curitiba.

Em 2011, Casillo fez publicar "O Direito e a Arte - uma Coletânea", de 328 páginas, com mais de 2.000 ilustrações representando esculturas, pinturas, gravuras, documentos históricos, selos, moedas, vestuários, adornos, anéis, brincos, pingentes e caricaturas. Um rico e colorido repositório histórico de personagens e aprestos de todo gênero da atividade judiciária.



O símbolo tradicional da Justiça que ele exhibe tem 165 representações sob a forma de desenho, estatuetas de bronze, pintura a óleo, modelos de mármore, madeira, cerâmica, acrílico, mármore, etc.

Sua publicação também inclui inúmeras figuras masculinas e femininas de advogados, juízes e até escritoras, em belas gravuras e miniaturas, com legendas que contam suas atividades e desempenho. Há homenagens a grandes advogados e todo o texto é enriquecido com pequenos preceitos de exaltação do direito e da realização da justiça, extraídos dos melhores autores. Ruy Barbosa ganhou um capítulo próprio. Poty Lazzarotto contribuiu com algumas de suas ilustrações.

Merece lembrança, também, a reserva de um capítulo ilustrado do julgamento do oficial judeu Alfred Dreyfus e a repercussão que produziu na imprensa francesa da época.

O livro é, assim, um pequeno museu de ilustração da arte do Direito. Uma bela demonstração de amor e devoção à causa. Porém, editado em 2011, vi com surpresa que fui eu o único leitor a retirá-lo da estante da Biblioteca Pública. Sua ficha estava em branco até então, embora o Paraná conte hoje com mais de 65 mil advogados ativos (fora os inativos, estimados em maior número), e ainda numa cidade em que a população metropolitana tem quase três milhões e meio de habitantes.

Outra observação diz respeito ao Ministério Público, cuja participação não é mencionada, embora cumpra papel relevante na realização da justiça. A instituição começou como braço forte do senhor feudal. Já foi saudada como *i piu terribile dei flagelli*¹ ou *una spina nel cuore della magistratura*², e até o nosso Humberto de Campos a vê povoada de "falcões de caça e répteis de extrair peçonha".

Mas, hoje, afinal, ela dispõe de relevante papel constitucional de defesa social, da lei e proteção do direito individual do cidadão. Merecia um capítulo à parte, pelo menos como agente proeminente da relação tripartida básica do procedimento judicial.

Enfim "O Direito e a Arte – uma Coletânea" é obra de colecionador, garimpador, não um *hobby* de ajuntador de modelos. A obra é de *connaisseur*. Todos nós temos um pouco desse vezo: ele é inato, dizem. Há os que colecionam latas de cerveja, gibis, selos, carros novos e antigos. Tudo isso está na raiz do mundo contemporâneo. Hoje, os programas de televisão exploram temas desse tipo, como o *National Geographic Channel* faz com os "Loucos por armas" e o *History Channel* faz com "Caçadores de Relíquias". Há colecionadores de carrinhos Matchbox, hoje em dia uma nova paixão.

Foi isso, certamente que deu origem ao Museu Britânico, que, como dizem, surgiu da coleção de Hans Stone.

Também Freud foi fetichista. Um grande colecionador de objetos incomuns de arte. Possuía uma rica coleção de antiguidades gregas, romanas e egípcias. Seu célebre cliente Serge Pankejeff, quando conheceu seu escritório supôs que estivesse na sala de um arqueólogo.

Ainda se acrescenta que o que deu origem à botânica foi o hábito de colecionar plantas; o de animais deu a biologia e o de insetos criou a entomologia.

Enfim, os psiquiatras situam a origem do colecionador ainda na primeira infância, quando o bebê ainda não genitalizou sua libido. Naturalmente, os estudiosos reclamam mais pesquisas nessa área.

Enfim, é claro que o colecionismo pode assumir peculiaridades impróprias e até exageros ou produzir transtornos compulsivos, mas, por si, se trata de um hábito saudável e de resgate histórico, cultivado proveitosamente.

Enfim, seguimos iluminados e a passo curto por toda a extensão do santuário artístico do Direito de Casillo.



Recolhemos as imagens e revivemos as lembranças das virtudes e do imenso esforço histórico da humanidade para construir, através do direito, um mundo melhor e mais justo para todos...

Pelo menos é uma expressão natural que define o limite das nossas esperanças.

Notas do Memorial

1. *O mais terrível dos flagelos.*
2. *Um espinho no coração do judiciário.*

LEI Nº 9299/98

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE
CURITIBA AO ADVOGADO E PROFESSOR UNIVERSITÁRIO
JOÃO CASILLO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É concedido o título de Cidadão Honorário de Curitiba ao Advogado e Professor Universitário JOÃO CASILLO, pelos relevantes serviços prestados à coletividade curitibana.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 03 de junho de 1.998.

Cassio Taniguchi
PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/04/2010

CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#) [voltar](#) 

Exibir Ato

 [Página para impressão](#)

Decreto 11952 - 10 de Dezembro de 2018

Alterado [Compilado](#) [Original](#) 

Publicado no [Diário Oficial nº. 10336](#) de 17 de Dezembro de 2018

Súmula: Agraciados com a Ordem Estadual do Pinheiro.

REPUBLICADO

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V da Constituição Estadual, nos termos do Decreto nº 2.877, de 1º de dezembro de 1972, alterado pelo Decreto nº 1.445, de 13 de dezembro de 1995 e Decreto nº 5.143, de 2 de Julho de 2012,

DECRETA:

Artigo único. Ficam agraciados com a Ordem Estadual do Pinheiro:

I - Classe GRÃ-CRUZ:

GALARDOADO	GRAU
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA	GRÃ-CRUZ
CLAUDIO FERDINANDI	GRÃ-CRUZ
CORONEL AUDILENE ROSA DE PAULA DIAS ROCHA	GRÃ-CRUZ
CORONEL MAURÍCIO TORTATO	GRÃ-CRUZ
DAOUD NASSER	GRÃ-CRUZ
DEISI NOELI WEBER KUSZTRA	GRÃ-CRUZ
FERNANDO DESTITO FRANCISCHINI	GRÃ-CRUZ
FLÁVIO PANSIERI	GRÃ-CRUZ
FRANCISCO FEIO RIBEIRO FILHO	GRÃ-CRUZ
JOÃO PEDRO GEBRAN NETO	GRÃ-CRUZ
JOICE HASSELMANN	GRÃ-CRUZ
LAURINDO FURQUIM	GRÃ-CRUZ
MARGARITA ELIZABETH PERICÁS SANSONE	GRÃ-CRUZ
MARIA TEREZA UILLE GOMES	GRÃ-CRUZ
MAURÍCIO LEITE VALEIXO	GRÃ-CRUZ
NELSON ARNS NEUMANN	GRÃ-CRUZ
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES	GRÃ-CRUZ
NÉSTOR ABATIDAGA	GRÃ-CRUZ
OSMAR TERRA	GRÃ-CRUZ
PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN	GRÃ-CRUZ
PEDRO DEBONI LUPION MELLO	GRÃ-CRUZ
RICCARDO SAVONE	GRÃ-CRUZ
ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA	GRÃ-CRUZ
RUI FERNANDO PILOTTO	GRÃ-CRUZ

II - Classe GRANDE OFICIAL:

GALARDOADO	GRAU
ANA AMÉLIA FILIZOLA	GRANDE OFICIAL
CARLOS RODOLFO SANDRINI	GRANDE OFICIAL
CLAUDIA SILVANO	GRANDE OFICIAL
CORONEL ADILSON CASTILHO CASITAS	GRANDE OFICIAL
FERNANDO MENEGUETTI	GRANDE OFICIAL
GENERAL ALÉSSIO OLIVEIRA DA SILVA	GRANDE OFICIAL
GENERAL TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA	GRANDE OFICIAL
GILBERTO SELEME	GRANDE OFICIAL
GUILBERTO MINGUETTI	GRANDE OFICIAL
HAJIME KIMURA	GRANDE OFICIAL
JOÃO CASILLO	GRANDE OFICIAL
JOSÉ ALBERTO ALDERETE RODRÍGUEZ	GRANDE OFICIAL
JOSÉ ARAÚJO DA SILVA	GRANDE OFICIAL
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA	GRANDE OFICIAL
JÚLIO CEZAR DOS REIS	GRANDE OFICIAL
LUIZ TARO OYAMA	GRANDE OFICIAL
MARA LUCIA SCHMITZ FERREIRA SANTOS	GRANDE OFICIAL
MARCOS JOSÉ OLSEN	GRANDE OFICIAL
MARCOS VITORIO STAMM	GRANDE OFICIAL
MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO	GRANDE OFICIAL
MARINA NESSI	GRANDE OFICIAL
MÁRIO LUIZ RAMIDOFF	GRANDE OFICIAL
NASSIB ABDO ABAGE FILHO	GRANDE OFICIAL
PAOLO RIDOLFI	GRANDE OFICIAL
RAFFAELE FESTA	GRANDE OFICIAL
RUY MUGGIATI	GRANDE OFICIAL
SAINT-CLAIR HONORATO SANTOS	GRANDE OFICIAL
TÂNIA MARIA ACCO	GRANDE OFICIAL
TENENTE CORONEL HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA	GRANDE OFICIAL
THOMAS AUGUSTO AMARAL NEVES	GRANDE OFICIAL
VIRGÍLIO MOREIRA FILHO	GRANDE OFICIAL

III - Classe COMENDADOR:

GALARDOADO	GRAU
ADRIANO ROCHA LAGO	COMENDADOR
CICERO DE ANDRADE URBAN	COMENDADOR
ERNEI DE SOUZA	COMENDADOR
HÉLIO RAUPP	COMENDADOR
ISAIAS CARDOSO DOS SANTOS	COMENDADOR
JOSÉ ÁLVARO DA SILVA CARNEIRO	COMENDADOR
JOSÉ APARECIDO	COMENDADOR
JOSÉ SÓRIA ARRABAL	COMENDADOR

LAILA DE LAGUICHE	COMENDADOR
LENICE BODSTEIN	COMENDADOR
LEONICE TRISTÃO DA SILVA LOPES	COMENDADOR
MARCO AURÉLIO RIBEIRO	COMENDADOR
MARIA MADALENA MARTINS ALVEZ	COMENDADOR
MERLI GARCIA DOS SANTOS SCHEREMETA	COMENDADOR
NORMA SANTOS DE FREITAS	COMENDADOR
PAULINO VIAPIANA	COMENDADOR
RAFAELA KAESEMODEL	COMENDADOR
PLINIO NESTOR DIAS	COMENDADOR
RAFAELA TREVISAN RAURICH	COMENDADOR
RENALDO AMAURI LOPES	COMENDADOR
ROSEMARIE DIEDRICHS PIMPÃO	COMENDADOR
WANDERLEI DEDÉCO	COMENDADOR
YOSHIAKI YAMAGUCHI	COMENDADOR
ZAGONEL SANTOS	COMENDADOR

Curitiba, em 10 de dezembro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Décio Sperandio
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

(REPUBLICADO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

**2015 - Lançamento do Livro "A Arte
dos Selos - a filatelia e a justiça" e
exposição com mais de 1000 selos da
coleção filatélica jurídica do Advogado
Dr. João Casillo**

11 de outubro de 2018 Projetos Culturais



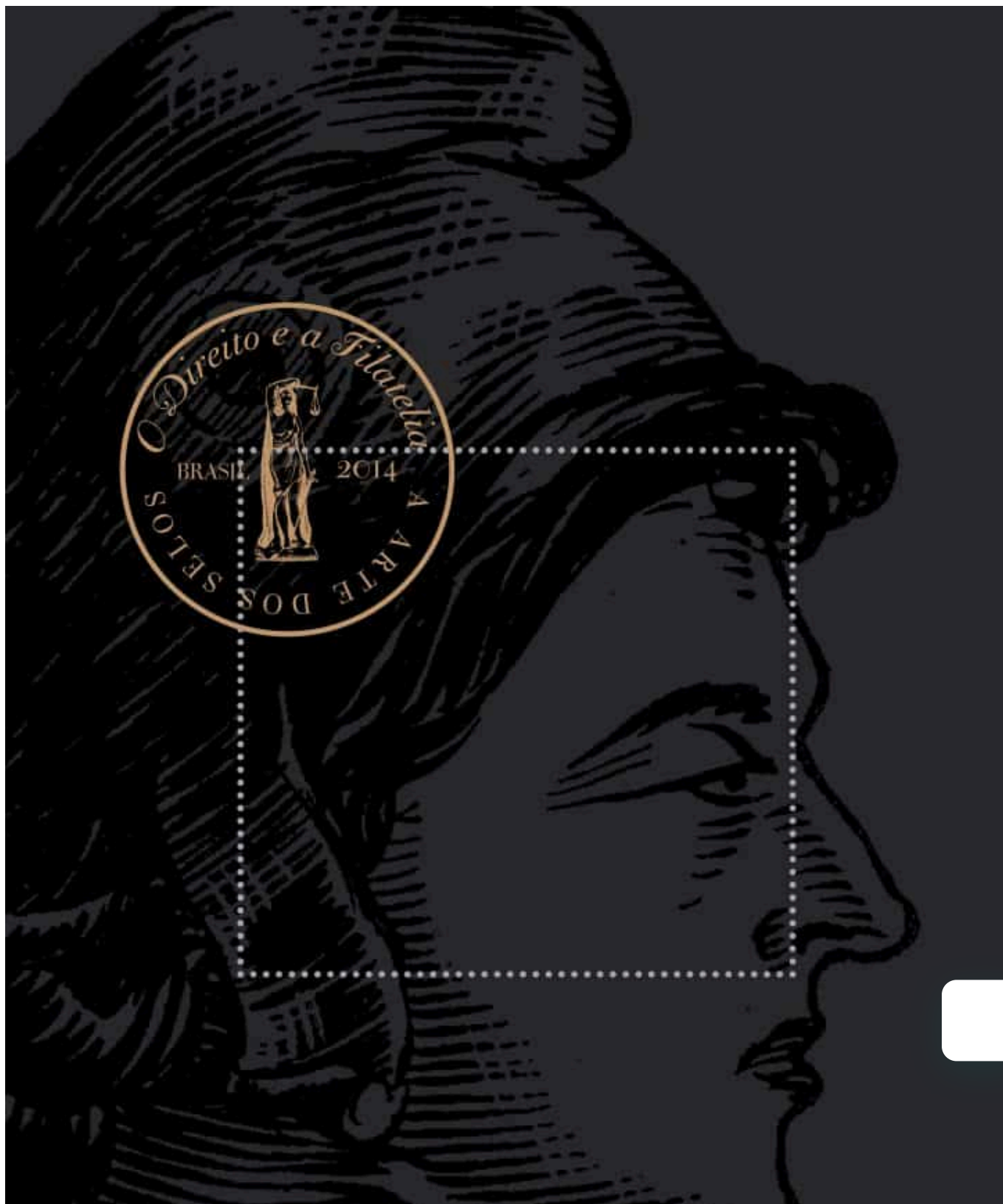
Data: 26 de abril 2015 na Galeria de Arte Solar do Rosário

Local: Curitiba - PR

Lei de Incentivo à Cultura

Patrocínio: Blount, Impextraco, Propex, Igarachi.

Incentivo: Casillo Advogados





LIVRO MOSTRA A ARTE DOS SELOS E SUA RELAÇÃO COM A JUSTIÇA

Há mais de 20 anos o advogado e escritor João Casillo coleciona selos com temáticas ligadas à justiça. A Revolução Francesa, a criação da ONU e a abolição da escravatura são alguns momentos celebrados nas estampas postais, entre muitos outros fatos históricos, sociais e institucionais. Esta paixão se transformou num livro ricamente ilustrado, “O Direito e a Filatelia – A Arte dos Selos”, que foi lançado em 2015 no Solar do Rosário.

A obra editada com apoio da Lei Rouanet de Incentivo à Cultura e patrocínio da Blount, Igarashi, Impextraco e Propex. Teve organização do Solar do Rosário, coordenado por Lucia Casillo.

Índice	
Table of Contents	
1. Símbolos da Justiça The Symbols of Justice	12
2. Representações históricas do Direito Historical Representations of the Law	22
3. A Revolução Francesa (1789-1799) e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão The French Revolution (1789-1799) and the Declaration of the Rights of Man and of the Citizen	40
4. Parlamentos Parliaments	64
5. Constituições Constitutions	94
6. A Revolução Constitucionalista de 1932 The Constitutional Revolution of 1932	134
7. Organização das Nações Unidas (ONU) The United Nations Organization (UN)	142
8. Atrá Dever de Todos, Direito Inalienável da Humanidade Purs Duty of All, Inalienable Rights of Humanity	174
9. A Declaração Universal dos Direitos Humanos The Universal Declaration of Human Rights	190
10. Os deveres não podem ser esquecidos Duties must not be forgotten	204
11. Libertação dos escravos The freedom of slaves	208
12. Combate a todas as formas de discriminação Fighting All Forms of Discrimination	218
13. Proteção jurídica à criança e ao adolescente Legal Protection in Children and Adolescents	220
14. Direito ao voto Voting rights	230
15. Direitos da mulher Women's rights	234
16. Direito do Trabalho Labour Laws	242
17. Tribunais Courts	256
18. Tratados e Relações Internacionais Treaties and International Affairs	280
19. Cursos, entidades e congressos jurídicos Courses, Entities and Legal Congresses	404
20. A formação jurídica no exercício do direito, da política e da literatura Legal Education in Exercising Law, Politics and Literature	420

Os capítulos do livro

Nas 464 páginas, o leitor pode conferir a beleza de mais de nada menos que mil

selos, lançados em mais de 150 países num período que vai da década de 1930

Pesquisar

Posts recentes

Concerto de Natal para adultos e crianças traz estreia de montagem inédita da ópera João e Maria

Intensivos de férias para divertir e entreter pequenos com arte

Ateliês do Solar do Rosário abrem exposição de resultados nesta semana

Bate-papo gratuito sobre literatura com Mary Del Priore no Auditório Regina Casillo

Bach, Villa-Lobos e Tom Jobim se encontram nesse espetáculo no projeto “Música no auditório Regina Casillo com a Orquestra Ladies Ensemble” realizado pelo Ministério da Cultura e Solar do Rosário - Setembro 2023

Categorias

Auditório Regina Casillo

Cursos

Exposições

Lançamento

Novidades

Projetos Culturais

Solar do Rosário

viagem no tempo e pelo mundo afora, da Europa e Américas até longínquos países na África, Ásia e Oceania, passando inclusive por nações que não existem mais ou mudaram de nome.

é a sua mãe. Mais trinta anos de dedicação à organização da conta Casillo. Atualmente sua coleção de selos é considerada uma das melhores do mundo, uma coleção capaz de revelar a ligação da arte dos selos com a justiça”. Segundo ele, é sempre uma

Segunda a sexta: 9h às 20h

Galeria de Arte das 9h às 19h

Sábado: 9h às 13h

Galeria de Arte das 10h às 13h

O Solar do Rosário é um espaço particular de arte e cultura desde 1992.

Direção: Regina Casillo e Lucia Casillo Malucelli

Rua Lourenço Pinto, 500, 7º e 8º andar - Curitiba - PR - CEP: 80010-160

+55 (41) 3225-6232 +55 41 98803-4634 +55 41 98803-8089

Solar Do Rosário Cursos Artísticos Ltda - CNPJ: 09.601.045/0001-96

Church. The Magna Carta Libertatum – known as the Magna Carta – was actually a negotiation made between the king, the nobility and the Church. Despite this restrictive aspect, the Magna Carta has a special meaning in terms of the limits of the 'powers that be' and citizens.

VOLTA AO MUNDO

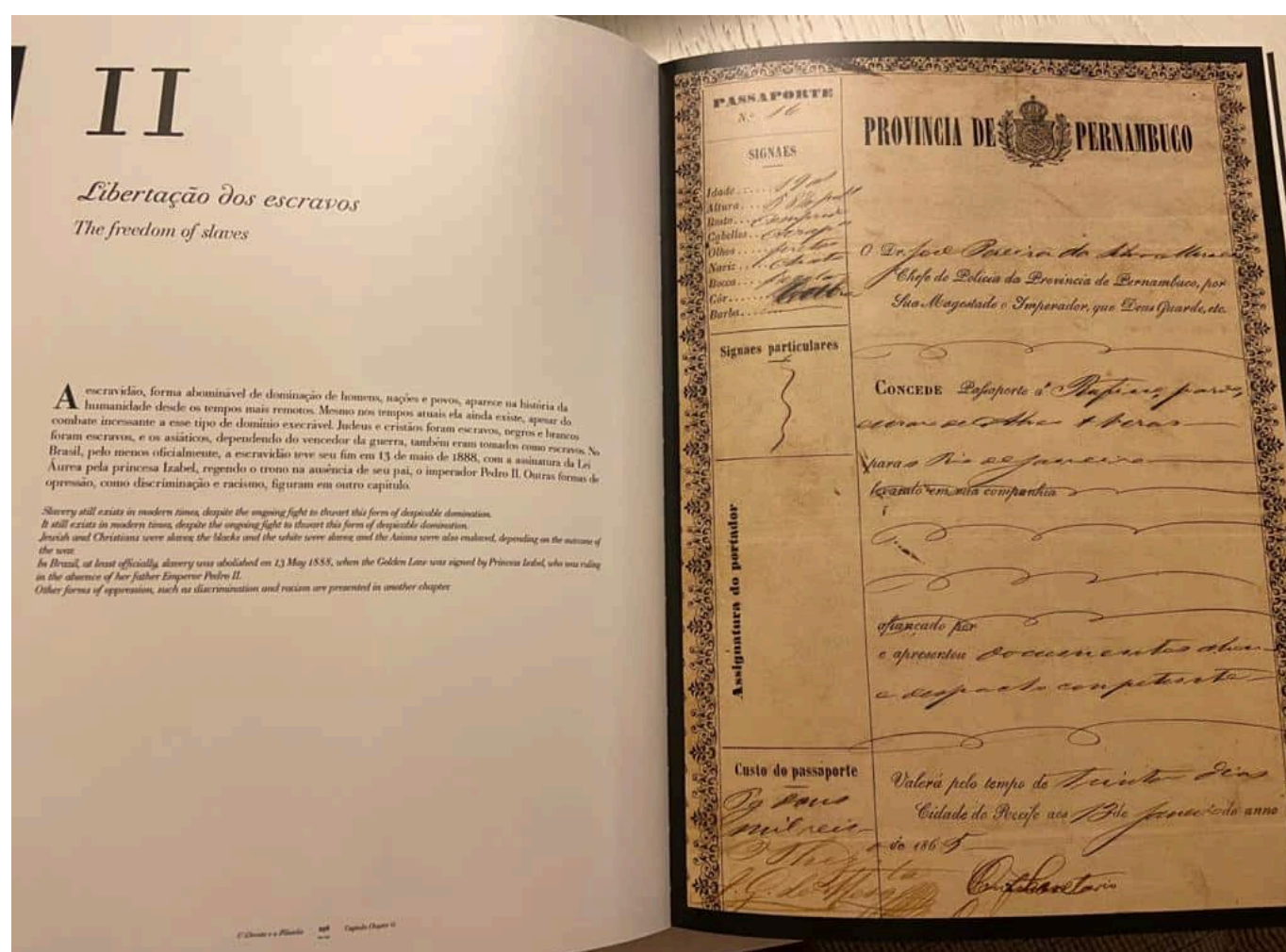
A conquista de direitos é tema de várias coleções de selos pelo mundo afora. Edições especiais foram lançadas na França para lembrar da Revolução Francesa, com um timbre para cada palavra fundamental do movimento: Igualdade, Fraternidade e Liberdade. Este momento histórico foi homenageado inclusive por outros países como Cuba e Argentina. A Criação da Organização das Nações Unidas e a celebração da Paz são recorrentes nas publicações de selos, com coleções sendo produzidas ao longo de anos e em diversos países. Figuras como Albert Einstein, Martin Luther King Jr, Mahatma Gandhi e Madre Teresa estão associados aos Direitos Humanos em muitos destes emblemas. A criação de Repúblicas e a elaboração de Constituições também são temas clássicos, encontrados em selos do Brasil, Polônia, Somália e Taiwan, entre tantos outros.





Diversos capítulos de “O Direito e a Filatelia” são dedicados à evolução social.

A Libertação dos Escravos é tema de lançamentos especiais no Brasil e nos Estados Unidos. A Tanzânia, a África do Sul e o Camarões registram o combate à discriminação racial em séries. O Brasil conta com uma coleção única que representa a proteção jurídica da criança e do adolescente, apresentando desenhos de grandes artistas nacionais, incluindo Maurício de Souza.



Nova Zelândia, Papua Nova Guiné e Porto Rico foram alguns dos países que representaram a conquista do voto em seus selos, enquanto Honduras, Estados Unidos e Trinidad e Tobago celebraram o Direito da Mulher. Um dos capítulos inteiramente dedicado à Justiça do Trabalho, tema recorrente em selos brasileiros, alemães, iranianos e paraguaios, entre outros.

O AUTOR

João Casillo é advogado desde 1967 e autor de outras três publicações. Duas delas são no campo do direito - “Erro como vício de vontade” e “Dano à pessoa e sua indenização” – enquanto a terceira, “O Direito e a Arte”, é uma coletânea com sua grande coleção de obras de arte. Foi este trabalho que deu origem a ideia de um novo livro, focado na filatelia e no Direito.

Mestre e doutor pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, foi professor da Faculdade de Direito de Curitiba, da PUC-PR e da Universidade Federal do Paraná. Já atuou como Presidente da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e é Cônsul Honorário do Reino da Bélgica.



Droit Comparé, 1972), Harvard (Program of Instruction for Lawyers, 1980) e Oxford (1981). Cursos de curta duração, pois a atividade como advogado não podia ser interrompida. Em 1989, foi aprovado em primeiro lugar no concurso para professor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná. Nessa casa, lecionou nos cursos de bacharelado, mestrado e doutorado.

Publicou livros, artigos, fez e ainda faz conferências, comparecendo regularmente a congressos nacionais e internacionais, nestes como membro da Internacional Bar Association. Após 25 anos como professor e advogado integral, optou pela maior paixão: a advocacia. Presidente-fundador da Academia Paranaense de Letras Jurídicas e Consul Honorário do Reino da Bélgica. Já ultrapassou os 50 anos de ininterrupto exercício profissional na advocacia. Sem dúvida, é um bom início, pois, afinal, a vida, mesmo a profissional, começa aos 40. Nas horas de folga dedica-se às suas coleções de arte, selos, moedas e outras relativas ao Direito. Já publicou a obra "O Direito e a Arte - Uma coletânea".



O direito hebraico, que teria como fonte o próprio Deus, tem suas raízes no Velho Testamento, em especial nos seis cinco primeiros livros, o Pentateuco ou Torá. Antes dos reis, eram os juizes que governaram, continuando com grande poder mesmo após a assunção dos reis. Entre os reis, Salomão é citado pelo senso de sabedoria e justiça, ao decidir a querrela entre duas mulheres que disputavam a maternidade de uma criança.

Hebrew law, which would ensue directly from God, is based on the Old Testament, especially on the first five books, the Pentateuch or Torah. Before the days of the kings, judges governed and held great power: Solomon is mentioned as an outstanding king because of his sense of wisdom and justice when ruling the dispute between the two women who were fighting for the right to a child.





7

Organização das Nações Unidas (ONU)

The United Nations Organization (UN)

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, nações com diferenças culturais, ideológicas, de poderio econômico e militar, étnicas, de densidade populacional e localização geográfica entenderam ser necessária a criação de uma entidade que melhor pudesse buscar soluções globais para diversas questões, com reflexo internacional. Assim, em 24 de outubro de 1945, foi criada a Organização das Nações Unidas, com sede em Nova York, EUA. Entre suas múltiplas finalidades, muitas são de cunho jurídico, como a preocupação com direitos humanos, direitos da criança e direitos das minorias, os tratados para manter o equilíbrio econômico e regular direitos autorais etc. A ONU assinou também o Tribunal Internacional de Justiça, em Haia, Países Baixos (Holanda). De forma constante, a ONU vem sendo homenageada na expressão filatélica pelos mais diversos países, independentemente até mesmo da posição político-ideológica de cada um.

With the end of World War II, nations with cultural, ideological, economic and military differences, as well as ethnic and population density, and geographic location, decided it would be necessary to create an organization that could successfully seek global solutions for different issues with international scope.

From on 24 October 1945 the United Nations Organization was created, with its main offices in New York, in the USA.

Among its many attributions, many are legal, such as the concern with human rights, children rights, and minority rights, treaties to maintain the economic equilibrium, to regulate copyright, etc.

The UN also houses the International Court of Justice in The Hague, Netherlands (Holland).

UN has been regularly celebrated by the philately nations in many countries, regardless of their political ideological position.



“

Em 1840, na Inglaterra, foi criado o primeiro selo do mundo, como os entendemos atualmente. Recebeu a denominação de Penny Black. Como curiosidade histórica, vale lembrar que o Brasil foi o segundo país a editar selos, sendo o Olho de Boi o primeiro deles.

”



SHARE!



2011 - Lançamento do livro “O Direito e a Arte – uma coletânea”

22 de novembro de 2014 Projetos Culturais



Data: 29/06/2011

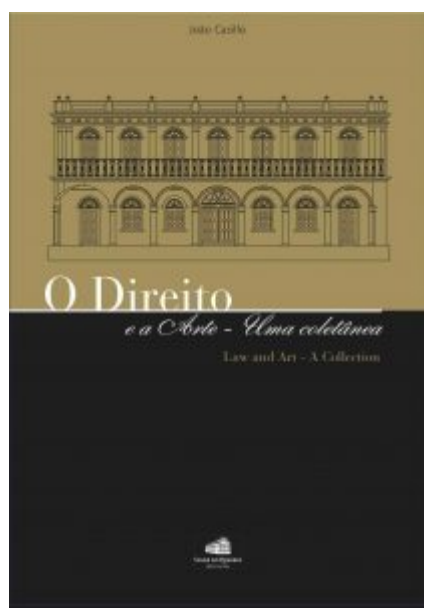
Local: Galeria de Arte Solar do Rosário - Curitiba - PR, para os artistas e equipe técnica que participaram do livro.

Data: 30/06/2011

Local: Escritório Casillo Advogados. Toda a renda foi revertida ao Centro Educacional Joao Paulo II.

Lei Federal de Incentivo a Cultura

Patrocínio: Propex, Impextraco, Roca, Peroxidos, Blount, WHB



 SHARE!

Pesquisar

Posts recentes

Concerto de Natal para adultos e crianças traz estreia de montagem inédita da ópera João e Maria

Intensivos de férias para divertir e entreter pequenos com arte

Ateliês do Solar do Rosário abrem exposição de resultados nesta semana



Bate-papo gratuito sobre literatura com Mary Del Priore no Auditório Regina Casillo

Bach, Villa-Lobos e Tom Jobim se encontram nesse espetáculo no projeto “Música no auditório Regina Casillo com a Orquestra Ladies Ensemble” realizado pelo Ministério da Cultura e Solar do Rosário - Setembro 2023

Categorias

Auditório Regina Casillo

Cursos

Exposições

Lançamento

Novidades

Projetos Culturais

Solar do Rosário



Segunda a sexta: 9h às 20h

Galeria de Arte das 9h às 19h

Sábado: 9h às 13h

Galeria de Arte das 10h às 13h

O Solar do Rosário é um espaço particular de arte e cultura desde 1992.

Direção: Regina Casillo e Lucia Casillo Malucelli

Rua Lourenço Pinto, 500, 7º e 8º andar - Curitiba - PR - CEP: 80010-160

+55 (41) 3225-6232 +55 41 98803-4634 +55 41 98803-8089

Solar Do Rosário Cursos Artísticos Ltda - CNPJ: 09.601.045/0001-96

VISA



Hipercard

elo





+ 55 (41) 3310-6800

casillo@casilloadvogados.com.br



FALE CONOSCO



CASILLO ADVOGADOS
Desde 1967

Home

O Escritório

Advogados

Atuação

Conteúdo

Contato



Sócio-Fundador



Sócio-Fundador do Casillo Advogados

PROF. DR. JOÃO CASILLO

Idiomas: Português, Inglês, Francês, Italiano e Espanhol.

Advogado graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná em 1968, Dr. João Casillo, desde os primeiros anos de sua intensa atividade jurídica, construiu uma sólida carreira acadêmica, tendo obtido o título de Mestre e Doutor em Direito em 1979 e 1984 respectivamente, ambos pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Fez inúmeros cursos no exterior, dentre eles destaca-se: Curso na Faculdade Internacional para o Ensino de Direito Comparado, Estrasburgo, França, 1972; Curso no Instituto de Tecnologia da Flórida, Departamento de Linguagem, EUA, 1976; Curso na Universidade de Harvard, EUA, 1980; Curso na Universidade de Oxford, Inglaterra, 1981.

jasillo@casilloadvogados.c
om.br

+ 55 (41) 3310-6800

Foi professor da Faculdade de Direito de Curitiba, bem como das Universidades Católica e Federal do Paraná, esta última nos cursos de bacharelado, mestrado e doutorado.

Autor dos livros "Erro como Vício da Vontade", "Dano à Pessoa e sua Indenização", "O Direito e a Arte – Uma coletânea", "O Direito e a Filatelia – A arte dos selos", é conferencista, tendo participado em Conferências da International Bar Association: 50th Anniversary Celebration, Nova Iorque, EUA (1977); Nova Delhi, Índia (1977); Integration and Infrastructure in the Américas, Rio de Janeiro, Brasil (1998); the 2000 Conference, Amsterdam, Holanda (2000); e São Francisco, EUA (2003).

Com ampla experiência no atendimento de empresas estrangeiras, Dr. João Casillo, além de Diretor Jurídico do Instituto de Relações Internacionais do Paraná – IRIP, é membro das Câmaras de Comércio Brasil-França, Brasil-Alemanha e Brasil-Itália, todas do Paraná e Câmara Americana de Comércio em Curitiba, exercendo atualmente as funções de Cônsul Honorário da Bélgica na capital paranaense. Integra o IBEF – Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças, IBA – International Bar Association e ABA – American Bar Association e é Vice-Presidente Jurídico e Presidente do Conselho da AECIC – Associação das Empresas da Cidade Industrial de Curitiba, desde 24/03/1977.

Como advogado, Dr. João Casillo atua na área de Direito Empresarial há mais de 50 anos, prestando serviços jurídicos nas esferas contenciosa e consultiva para empresas nacionais e estrangeiras, liderando, até os dias atuais, a equipe do Casillo Advogados.

Por sua grande contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná, Dr. João Casillo foi agraciado com os seguintes títulos: Título de Professor Emérito da Faculdade de Direito de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Curitiba; Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa; Título de Grande Oficial da Ordem Estadual do Pinheiro, concedido pelo Governo do Paraná, agraciado com a comenda "Chevalier de l'Ordre de la Couronne", outorgada por Sua Majestade o Rei Alberto II da Bélgica.

Escritório Foz do Iguaçu

Rua Pedro Basso, 530 – sala
304

Foz do Iguaçu – PR

CEP 85.863-756,

Telefone: +55 (45) 3029-
6800

casillo@casilloadvogados.co

m.br

Escritório Curitiba

Rua Lourenço Pinto, 500

Curitiba – PR

CEP: 80010-160

Telefone: +55 (41) 3310-6800

casillo@casilloadvogados.co

m.br

Escritório Londrina

Av. Ayrton Senna da Silva,

500 – Sala 604

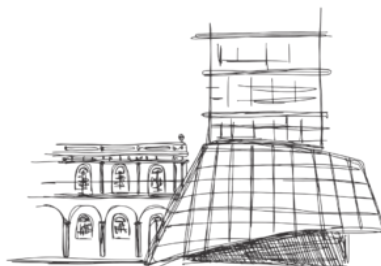
Londrina – PR

CEP: 86050-460

Telefone: +55 (43) 3337-
6800

londrina@casilloadvogados.

com.br




© Todos os direitos reservados – Casillo Advogados

[Termos de Uso](#)

[Política de Privacidade](#)

[Política de Cookies](#)

 English (Inglês)  Português

LEI Nº 10.152, DE 28/12/2009

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE PONTA GROSSA AO DOUTOR JOÃO CASILLO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2009 a partir do Projeto de Lei nº 346/2009, de autoria da Vereadora Alina de Almeida Cesar, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor JOÃO CASILLO.

Art. 2º A honraria será outorgada ao homenageado em Sessão Solene da Câmara Municipal, de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 28 de dezembro de 2009.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/01/2010



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 448/2024

PARECER

PL Nº 347/2024

AUTORIA: DEPUTADO NEY LEPREVOST

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ AO DR. JOÃO CASILLO.

PREÂMBULO:

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ney Leprevost, autuado sob o nº 347/2024, visa conceder o Título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná ao Dr. João Casillo. Em sua justificativa, o autor detalha a trajetória pessoal e profissional do homenageado, destacando sua “contribuição ao desenvolvimento empresarial e jurídico do Estado do Paraná”.

FUNDAMENTAÇÃO:

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu artigo 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

Art. 2º – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

No sentido, o Projeto veio acompanhado da autorização de utilização da cota partidária destinada à homenagem pretendida.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o artigo 1º da referida Lei, tem-se que o homenageado atende os requisitos legais previstos na 13.115/2001. Vejamos:

Art. 1º – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das seguintes condições:

I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;

V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.

A comprovação dos requisitos legais se por meio de 1) certidões negativas, o que demonstra a reputação ilibada do homenageado; 2) publicação de quatro livros jurídicos, o que demonstra sua contribuição para o desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral; 3) comprovação de diversas homenagens dos poderes constituídos, o que demonstra biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania; e 4) atuação como advogado, por mais de 50 anos, e professor da Universidade Federal do Estado do Paraná, com a publicação de diversos livros jurídicos, o que demonstra notório conhecimento e saber na área de atuação.

Assim, ao final da análise, entendo que restaram sobejamente preenchidos os requisitos legais para a homenagem.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

LEGALIDADE.

Curitiba, 11 de junho de 2024.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Relator



DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

Documento assinado eletronicamente em 11/06/2024, às 16:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **448** e o código CRC **1E7D1F8A1F3E5FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16186/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 347/2024, de autoria do Deputado Ney Leprevost, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de junho de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2024, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16186** e o código CRC **1A7C1B8E2C2C1CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10178/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2024, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10178** e o código CRC **1C7A1B8E2E2E2EF**